

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

-LEI N° 5.377 DE 29 MAIO DE 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELÉBRAR CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, è eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Convênio com recursos oriundos de emenda parlamentar às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:
- I ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.138.320/0001-15, o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- II ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCÉPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- Art. 2 º Os recursos serão utilizados no Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, em acordo com Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil contempladas.
- Art. 3º As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução dos referidos Termos de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 29 de mande 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 29 de maio de 2020.

Página: 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos